

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 4.168-D, DE 2001

Altera o Anexo da Lei nº 5.917 de  
10 de setembro de 1973, para in-  
cluir a BR-422, no Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A rodovia BR-422 passa a constar da Rela-  
ção Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal,  
do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917 de  
10 de setembro de 1973, com os seguintes pontos de passa-  
gem:

"BR-422: Novo Repartimento-Turucuí-  
Cametá-Limoeiro do Ajuru"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Sala da Comissão,

Presidente em Exercício

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHANH  
Relator